



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

LEI Nº 123/2008

De 04 de novembro de 2008

“Fixa subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências”.

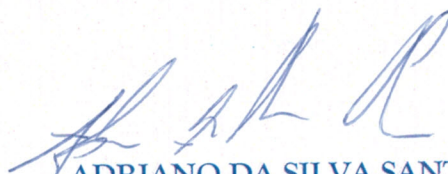
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas Emendas Constitucionais nº 19/1998 e 25/2000 à Carta Magna, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012, no valor de R\$ 3.715,16 (três mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Os subsídios fixados para os Vereadores poderão ser revisto, anualmente, através de Lei, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre os subsídios e a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 04 de novembro de 2008.


ADRIANO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES


RAIMUNDO JORGE SANTOS
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ FERNANDO PEREIRA SANTOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO


JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO